CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Dato do Ônibus

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- ☐ Administração
- ☐ Agricultura
- ☐ Assistência Social
- ☐ Ciência e Tecnologia
- ☐ Comércio e Serviços
- ☐ Comunicações
- ☒ Cultura
- ☐ Defesa Nacional
- ☐ Desporto e Lazer
- ☐ Direitos da Cidadania
- ☐ Encargos Especiais
- ☐ Educação
- ☐ Energia
- ☐ Essencial à Justiça
- ☐ Gestão Ambiental
- ☐ Habitação
- ☐ Indústria
- ☐ Infraestrutura e Logística
- ☐ Judiciária
- ☐ Legislativa
- ☐ Organização Agrária
- ☐ Previdência Social
- ☐ Relações Exteriores
- ☐ Saúde
- ☐ Saneamento
- ☐ Segurança Pública
- ☐ Trabalho
- ☐ Transporte
- ☐ Urbanismo
- ☐ Outros (especificar) – evento religioso

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio a LICMAB Emenda Imp. Ver.Deoadato

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R$ 300.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Vereador Dato do Ônibus

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 10 01. 13 392 5002 8.106

Valor: R$ 300.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

_____

Ofício nº. 01/2026 **Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Marabá
Marabá/PA

Assunto: Encaminhamento de documentação de regularidade fiscal – Emendas Parlamentares Individuais.

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros deste Poder Legislativo, a LICMAB– Liga Cultural de Marabá, vem, por meio deste, em atenção ao Memorando Circular nº 275-2025-GP-15-CMM, datado de 29 de dezembro de 2025, encaminhar a documentação de regularidade fiscal desta entidade.

Os documentos ora apresentados referem-se à entidade que será contemplada com emendas parlamentares individuais, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, em especial ao que dispõe a Instrução Normativa nº 06-2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Ressaltamos que a LICMAB se mantém rigorosamente em conformidade com suas obrigações legais, fiscais e administrativas, reafirmando seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a correta aplicação dos valores destinados ao atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá – LICMAB
CNPJ: 24.603.962/0001-01

2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade LIGA CULTURAL DE MARABA, com CNPJ 24.603.962/0001-01, situada na FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, representada neste ato por sua Presidente SEBASTIANA DA SILVA SANTOS com portador do RG 1596585 PC/PA, CPF 248.054.672-15 e endereço FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido por escrito da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no Livro de **Pessoas Jurídicas** número **74-A**, às fls. **182 à 187**, registro número: **9186** datado de: **04/03/2016,** nele verifiquei constar o ato do seguinte teor:

LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABÁ
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA LIGA.

Artigo 1º A Liga Cultural de Marabá também denominado pela sigla LICMAB, é uma pessoa jurídica, de direito privado, com fins não econômicos, políticos ou religiosos, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo de duração indeterminado com sede e foro na Comarca de Marabá na Folha 08 Qd 03 Lote 12 Nova Marabá, CEP. 68.512.390 Bairro Nova Maraba, Marabá – Pará.
Artigo 2º A LICMAB pode ser associada à Federações ou confederações de entidades comunitárias, culturais, esportivas, ambientalistas e outras.
Artigo 3º OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA LIGA.

I. contribuir para a promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito;
II. realizar estudos e levantamentos socioeconômicos da comunidade, tais como saúde, segurança, saneamento básico, urbanização, ensino, transporte, esporte, lazer e recreação e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
III. implementar ações para melhoria de vida nas comunidade onde os grupos culturais estão inseridos no que se refere à promoção cultural e educacional , possibilitando cursos para pessoas carentes e divulgar, por meio de cartilhas e campanhas educativas e de informativos, a prevenção da saúde, observando-se a forma de participação de outras organizações fomentando o artesanato local, regional e nacional.
IV. difundir a cultura, defender, preservar e conservar o meio ambiente, proteger o consumidor, o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
V. trabalhar em prol das inclusões social digital e tecnológico dos excluídos e em defesa dos direitos humanos de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais;
VI. combater a pobreza, a fome, toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, orientação sexual, cor, idade, opinião pública, condição social, visando ao bem de todos, e promover o desenvolvimento sustentável, social e econômico;
VII. denunciar, junto às autoridades legalmente constituídas, todos os atos que vierem a causar danos ao patrimônio público ou os que atentarem contra a ordem pública na comunidade.
VIII. desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais e sociais. Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.
IX. Desenvolver atividades sociais quadrilhas, bois bumbas e marcadores de Marabá

Artigo 4º É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Liga bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º A LIGA é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados ou não pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.
Serão admitidos grupos culturais de dança, teatro e outros que integrem aos objetivos deste estatuto.
Artigo 6º Os associados dividem-se nas seguintes categorias:
I - FUNDADORES – Todos os que assinaram a ata de fundação sendo ou não da primeira Diretoria da LIGA.
II-CONTRIBUINTES - Serão reconhecido como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir anualmente com a Associação, para sua manutenção, tendo os mesmos direitos de voto dos sócios fundadores.
III-BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Liga, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito à voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º DOS DIREITOS

I. Votar e ser votado para cargos efetivos;
II. Observar este estatuto e demais atos normativos;
III. Tomar parte nas assembleias gerais e nelas apresentar propostas;
IV. Beneficiar-se das atividades culturais, sociais e desportivas da Liga;
V. Desligar-se da Associação, uma vez quite com a tesouraria;
VI. Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva ;
VII. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
VIII Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Liga, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembleia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os direitos estabelecidos nos incisos I VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 8º DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES.

I. Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta Liga;
II. Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;
III. Prestar esclarecimento durante a assembleia, quando for solicitado;
IV. Comparecer às reuniões, assembleias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;
V. Zelar pelo patrimônio social físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;
VI. Pagar sua anuidade;
VII. Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
VIII. Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
IX. Cumprir todas as decisões tomadas pela assembleia geral, conselhos deliberativo e fiscal, e Diretoria Executiva;
X. O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição anual, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

Artigo 9º ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

I. Não comparecer as três assembleias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;
II. Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação.

Artigo 10 Está sujeito a pena de suspensão, o associado que Desobedecer a lei estatutária da Liga.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a qualquer associado ou diretores.

Artigo 11 DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

I. Mediante seu expresso pedido estando quite com a tesouraria;
II. Pelo não pagamento da anuidade;
III. Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.
IV. Da decisão da Assembleia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou associados.

Artigo 12 O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 13 O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Artigo 14 DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE EXPULSOU ASSOCIADO CABE O RECURSO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

Artigo 15 Ocorrendo o falecimento de qualquer dos associados, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiros (s) ou sucessor (es) legítimos, mediante registro do fato no livro competente.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA - FUNCIONAMENTO DA LIGA

Artigo 16 A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores ou coordenações de apoio a projetos da LIGA.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Artigo 17 A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

I. Diretoria Executiva
II. Conselho Fiscal
III. Assembleia Geral

Artigo 18 A Diretoria Executiva é composta por seis membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos de 04 (quatro) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha desligar-se da Associação, ou sofrer sanções penais.
Paragrafo Único: A Diretoria executiva poderá indicar associados aos cargos das coordenações: Educação, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e lazer, Direitos Humanos, Habitação e Mulher.

Artigo 19 Os cargos da Diretoria Executiva são:
Presidente

I. Vice-Presidente
II. 1º Secretário
III 2º Secretário
IV. 1º Tesoureiro
V. 2º Tesoureiro

§ 1º - A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva será realizada por voto secreto.
§ 2º - O mandato terá duração de 04 (quatro) anos; podendo ocorrer reeleição do Presidente, por mais uma gestão (consecutiva).
§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 20 COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I. Elaborar o regimento interno;
II. Dirigir e administrar a Associação;
III. Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembleia Geral e Extraordinária;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembleia Geral;
VI. Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
VII. Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
VIII. Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembleia Geral e Conselhos;
IX. Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a julho do corrente ano;
X. Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
XI. Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
XII. Convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 21º Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas.

Artigo 22º COMPETE AO PRESIDENTE:

I. Representar a Liga em todos os atos oficiais e extraoficiais, judiciais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.
II. Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.
III. Toda documentação relativa a Liga deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.
IV. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las,
V. Autorizar o pagamento das despesas normais da Liga
VI. Assinar as atas nas Assembleias da Liga, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;
VII. Assinar a correspondência da Liga;
VIII. Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.
IX. Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Liga o ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembleia Geral, se necessário.
X. Nomear comissões especiais;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

XI. Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 23 COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I. Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário;
II. Participar do planejamento e execução das atividades da Liga, juntamente com o presidente;

Artigo 24 COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Liga;
II. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;
III. Ter sob sua guarda o livro de atas;
IV. Lavrar ou fazer lavrar atas;
V. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Artigo 25 CABE AO 2º SECRETÁRIO Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 26 COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Liga;
II. Arrecadar taxas e contribuições para a Liga responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;
III. Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;
IV. Ter sob sua guarda o livro caixa;
V. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
VI. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
VII. Depositar em estabelecimento bancário toda receita da Liga;
VIII. Participar do planejamento e execução das atividades da Liga.

Artigo 27 COMPETE AO 2º TESOUREIRO Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 28 COMPETE AO SUPLENTE assumir a função caso haja desistência de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, ou exoneração de um dos diretores.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, sendo 3 (tres) titulares) e 3 (tres) suplentes eleitos juntamente com os demais cargos de diretoria para assumirem um mandato de 04 anos.

Paragrafo Único: O Conselho Fiscal elegerá seu presidente e o secretário para organização e efetivação dos trabalhos.

Artigo 30 COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I. Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
II. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;
III. Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
IV. Estudar e opinar sobre a situação financeira da Liga.

Artigo 31 O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

CAPITULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 32 A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Liga.

Artigo 33 A Assembleia Geral reunirá quatro vezes por ano, segundo convocação da Diretoria Executiva,

I. Apreciação de relatório anual do Presidente;
II. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do exercício;
III. Decidir quanto ao destino dos bens da Associação em caso de dissolução da Liga
IV. Planejamento, organização e realização de eventos para arrecadação de fundos para manutenção da Liga.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Artigo 34 A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Artigos 37, que se acham a disposição dos sócios;

I. Relatório da Diretoria;
II. Balanço Geral de Contas;
III. Parecer do Conselho Fiscal;
IV. Orçamento Anual das Receitas e Despesas.

Parágrafo Único – Nessas Assembléias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 35 A Assembléia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

I. Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (metade mais um);
II. Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);
III. A requerimento de 1/5 dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Código Civil.

§ 1º – As Assembléias Gerais serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice- presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.
§ 2º - Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral será necessário um quórum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre a vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 36 COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

I. Reforma de estatuto;
II. Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;
III. Em caso de dissolução o patrimônio da LICMAB será doada a outra associação congênere.
IV. Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva – eleição.
V. Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto.
VI. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil:
VII. convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados.
VIII. Em 2ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem menos de 1/3 dos associados,
IX. Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembléia Geral, deverá ter o ciivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia.

CAPITULO VII
DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 37 Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo de quatro (04) anos sendo permitida a reeleição.

Artigo 38 As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de quatro em quatro anos, por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser eleitos por igual período.

§ 1º - O associado para candidatar aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) ou qualquer outro cargo da entidade, tem que ter no mínimo 3 (tres) anos de experiência cultural comprovada e ser maior de dezoito (18) anos.
§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.
§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.
§ 4º - É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até 24 horas antes do momento marcado para o início da eleição.
§ 5º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.
§ 6º - O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
§ 7º - Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto. Com exceção no artigo 6º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Artigo 39 A posse será [illegible] Presidente em Assembléia geral, através de termo em [illegible] assinado por todos os [illegible].

CAPITULO VIII
DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 40 O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUIDO:

I. Dos bens móveis e imóveis que [illegible];
II. Das rendas patrimoniais;
III. Das contribuições [illegible] de seus sócios [illegible];
IV. [illegible];
V. [illegible];
VI. [illegible].

Artigo 41 [illegible]

Artigo 42 É vedado o emprego [illegible] de caráter [illegible].

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 43 A Associação [illegible] se dissolverá quando não mais atender às finalidades do artigo [illegible] deste estatuto, após deliberação da Assembleia Geral para este fim, especialmente convocada [illegible] dos membros [illegible].

Artigo 44 Deliberada a dissolução [illegible] o destino [illegible] do patrimônio [illegible] filantrópica [illegible].

Artigo 45 Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações [illegible] pela Diretoria Executiva [illegible] da Liga.

Artigo 46 A Liga não remunerará a sua Diretoria Executiva [illegible] membros [illegible], distribuirá [illegible] entre os seus associados; [illegible] verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento [illegible], aplicando também [illegible] no país.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 47 Os casos omissos são da competência exclusiva da Assembléia Geral.

Artigo 48 Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembléia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Marabá [illegible] 2015

PRESIDENTE

ADVOGADO

OAB: ______

Registro de Pessoa Jurídica
[illegible]

A presente certidão de inteiro teor é emitida por imagem reprográfica, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73. Eu, ________, (Ewerton Pereira) Escrevente, dou fé e assino.

Emolumentos.......: R$ 260,30
Selo......................: R$ 1,45
ISSQN.................: R$ 13,02
Total...:...............: R$ 274,77

Marabá/PA, 27 de fevereiro de 2023.

Ewerton Pereira
Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 1016197 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 79161010000029260295910201

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
01	260.3	39.05	6.51

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Ata de eleição e posse da nova diretoria da Liga Cultural de Marabá- LICMAB, realizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 29, Bairro Santa Rosa, Velha Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.500-020.Marabá Pará aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte três das oito às 12 horas da manhã, tendo como objetivo: eleger a nova diretoria da Liga Cultural. A presidente da Assembleia Jeania dos Santos Sobral fez abertura falando sobre a comissão eleitoral que recebeu apenas uma chapa e a eleição ocorrerreu na forma do estatuto social da instituição conforme edital de convocação para esta assembleia. Os sócios e sócias se fizeram presentes para votar sim ou não sendo que tivemos 27(Vinte e sete) que votaram sim e 01 (um) que votou não, ficando a seguinte composição. Presidente: Sebastiana Silva CPF: 248.054.672-15 RG: 1596585 PC/PA, estado civil casada, profissão professora Endereço: Folha 08, Quadra 03, Lote 12, CEP: 68.512-390 Bairro Nova Marabá, Marabá/Pará; Vice-Presidente: José Rodrigues da Silva CPF: 250.135.722-15 RG: 5508196 PC/PA, estado civil casado, profissão: aposentado, Endereço: Rua Paulo Fontelis, Quadra 25, Lote 17 CEP: 68501-060, Bairro Independência, 1ºSecretário Bruno Araújo da Silva CPF: 035.745.383-24 RG: 031091792006-0, estado civil solteiro, profissão Gestor Financeiro, Endereço: Total Ville, Condomínio Tocantins, Bloco 02, Apartamento 401, CEP: 68.507-765 Bairro Nova Marabá; 2ª Secretária: Alessandro Nascimento Gonçalves CPF: 590.677.722-91, RG: 2562003 PC/-PA, estado civil solteiro profissão administrador, Endereço: Folha 28, Qd 34, Lt 28 CEP: 68506-280 Bairro Nova Marabá, 1ª Tesoureira: Geciane Sousa Macedo CPF: 020.979.552-23 RG: 6782461 estado civil: solteira profissão costureira, Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 2702, CEP: 68500-020 Bairro Santa Rosa, 2ª Tesoureira; Genival Alves de Almeida CPF: 209.925.563-68 RG: 063331112017-4 estado civil casado, profissão aposentado, Endereço: Avenida Maria Andelina, CEP: 68501-110, Bairro: Independência; Conselho Fiscal: 3(três) Titulares: 1ªTitular: José Sergio Bandeira CPF: 359.304.893-00 RG: 1653449 PC/PA, estado civil casado, profissão serviços gerais, Endereço: Folha 15, Quadra 01, Lote 37 CEP: 68510-310 Bairro: Nova Marabá. 2ªTitular: Cláudio Sales Pereira CPF: 031.045.052-76 RG: 6203937 PC/PA, estado civil casado, profissão pedreiro, Endereço: Rua Beira Rio, 180 CEP: 68500-001. Bairro: Bom Jesus; 3ªTitular: Francisco das Chagas de Sousa Freitas, CPF: 652.352.152-49 RG: 3925807, estado civil casado, profissão autônomo Endereço: Rua Bom Jesus, 75, CEP: 68500-000 Bairro: Nossa Senhora Aparecida. 3(Três) Suplentes:1ª Suplente: Gilberto Souza de Almeida, CPF: 017.419.352-10, RG: 6411509 PC/PA, estado civil casado, profissão: motorista, Endereço: Avenida Maria Andelina, CEP: 68501-110, Bairro: Independência, 2ª Suplente: Marcos Bandeira de Sousa CPF: 795.618.452-53 RG: 2936376 PC/PA, estado civil, solteiro profissão: autônomo, Endereço: Rua Bom Jesus, 104, CEP: 68514-000 Bairro: Bela Vista, 3ª Suplente: Wanessa Fortaleza Spindola CPF: 013.245.423-81 RG: 9446788, estado civil casada, profissão professora Endereço: Vicinal Igarapé Vermelho, Vila Santa Fé, CEP: 68514-000, Bairro Zona Rural, A Assembleia foi encerrada as 12:00 horas sendo eleita e empossada a nova diretoria da LICMAB. Não tendo mais nada a tratar foi encerrada a assembleia. Eu presidente Jeania dos Santos Sobral, presidente da comissão eleitoral e secretária designada, data e assina a presente ata. Marabá Pará 10 de dezembro de 2023. Sobral

Nº	NOME
1.	Jeania dos Santos Sobral
2.	Sebastiana da S. Santos
3.	José Rodrigues da Silva
4.	Antonio Sebastião de Sousa
5.	Wallysom Tolard de S Brito
6.	Gilberto S de Almeida
7.	Elissandra Ferreira de Menezes
8.	Alessandro Nascimento Gonçalves

LIGA CULTURAL DE MARABA

5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade LIGA CULTURAL DE MARABA, com CNPJ 24.603.962/0001-01, situada na FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, representada neste ato por sua Presidente SEBASTIANA DA SILVA SANTOS com portador do RG 1596585 PC/PA, CPF 248.054.672-15 e endereço FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, declaro para os devidos fins e sob as penas alínea "a" e "b", V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei n° 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/11/2025	05/12/2025	30	06/01/2026

SEBASTIANA DA SILVA SANTOS
INSTALAÇÃO: 5063027
CPF: ***.054.67*-**
FL 08 QD 03 , 12 , CEP: 68512-390 NOVA MARABA - MARABA - PA

PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0

Parceiro de Negócio
506302

Conta Contrato
5063027

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	06/12/2025	R$ 47,74

NOTA FISCAL Nº 148372484 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 05/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15251204895728000180660001483724842023168618
Protocolo de autorização: 3152500035231818 -
05/12/2025 às 14:16:43

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Prezado cliente, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 12/12/2025. • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 05/12 • Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021. • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R$ 1,885 a cada 100 kWh. • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	1,044333	0,978300	1,99	0,00	31,33
Adicional Bandeira				0,01	0,00	0,10
Adicional Bandeira				0,07	0,00	1,18
ITENS FINANCEIROS						
Lar Protegido - 0800 728 9518						13,90
Multa						0,67
Correção Monetária						0,05
Juros						0,51

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	32,61	1,1305	0,36
COFINS	32,61	5,2112	1,71

CONSUMO kWh

DEZ/24	0
JAN/25	2
FEV/25	0
MAR/25	1
ABR/25	1
MAI/25	0
JUN/25	0
JUL/25	0
AGO/25	0
SET/25	0
OUT/25	0
NOV/25	0
DEZ/25	0

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1703549	Consumo	ATIVO TOTAL	19.396	19.396	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco
C374.72CF.261A.02C2.7211.057F.01F7.F381

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	05/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

PAGAMENTO PRORROGADO • Veja informações para o cliente •

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse a nossa rede: www.equatorialenergia.com.br
/equatorial.pa /@equatorial.pa /@equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br

Download on the App Store
Google play

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
SEBASTIANA DA SILVA SANTOS	5063027	MB02B008	12/2025		47,74

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

CONTRATO DE CEDENCIA DE IMOVEL PARTICULAR

Por este contrato particular que deu um lado como CEDENTE a pessoa física Sebastiana Silva Santos, brasileira, casada, RG 156585 SSP / PA, CPF 248.054.672-15, residente FL 08, QD 03, LT 12 – NOVA MARABÁ. E do outro, como CESSIONÁRIA a LICMAB – LIGA CULTURAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.926/0001-01.
O presente contrato destina-se unicamente a CEDÊNCIA de um imóvel de propriedade do cedente, situado a Folha 08, Quadra 03, Lote 12, no bairro Nova Marabá, CEP 68.512-390, Marabá, Pará, com todos os melhoramentos e benfeitorias existentes, mediante as seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE CEDÊNCIA:
O prazo de cedência é de 03 (três) anos, tendo início em janeiro de 2024 e o término em janeiro de 2027, data em que a cessionária se obriga a devolver as chaves do imóvel cedido, nas mesmas condições de perfectibilidade como ora o receber, bem como conservado e devidamente limpo, independente de qualquer aviso ou formalidade, fica acordado ambas as partes que a cessionária não poderá realizar nenhum tipo de comercialização.

CLÁSULA SEGUNDA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:
A cessionária se obrigar a zelar pelo imóvel cedido, suas dependências, e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em perfeito funcionamento as instalações, custeando por sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MORA:
Fica acertado que em caso de não cumprimento de qualquer uma das clausulas deste contrato, implicará na desocupação imediata da cessionária, independentemente de qualquer aviso.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marabá do Estado de Pará.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Marabá, 05 de janeiro de 2025.

Sebastiana da Silva Santos
CPF 248.054.672-15
CEDENTE

LIGA CULTURAL DE MARABÁ
CNPJ nº 24.603.926/0001-01
CESSIONÁRIA

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome LIGA CULTURAL DE MARABA, inscrita no CNPJ nº 24.603.962/0001-01, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa no nome LIGA CULTURAL DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Sebastiana da Silva Santos Cargo: Presidente	RG nº1596585 CPF nº248.054.672-15	End.:FL. 08 QD. 03 LT. 12 Tel.:94 99232-4900 E-mail:siba.s.santos@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no nome LIGA CULTURAL DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: José Rodrigues da Silva Cargo: Vice-presidente	RG nº 5808196 CPF nº 250.135.722-15	End.:Rua Paulo Fontinelles QD 25 LT 17 Tel.:94 99232-4900 E-mail: sjoserodrigues383@gmail

Nome do dirigente e cargo que ocupa no nome LIGA CULTURAL DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Geciane Sousa Macedo Cargo: Tesoureira	RG nº 6782461 CPF nº 020.097.552-23	End.:FL. 28 QD. 19 LT. 14 CASA 4 Tel.:94 98447-0904 E-mail:gecianemacedo7@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no nome LIGA CULTURAL DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Bruno Araújo da Silva Cargo: 1º Secretario	RG nº 0310917920060 CPF nº 035.745.383-24	End.:Rodovia BR 230 Transa. KM 09 Total Ville Cond.Tocantins Torre 02 apart. 401 Tel.:94 99228-3100 E-mail:brunoaraujomba@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no nome LIGA CULTURAL DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Alessandro Nascimento Gonçalves Cargo: 2º Secretario	RG nº 2562003 CPF nº 590.677.722-91	End.:Rua Paraná 28 QD. 200 Bairro São Miguel Conquista Tel.:94 9955-1384 E-mail:alessandro.xalif@hotmail.com

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos

Presidente da Liga Cultural de Marabá – LICMAB

CNPJ: 24.603.962/0001-01

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

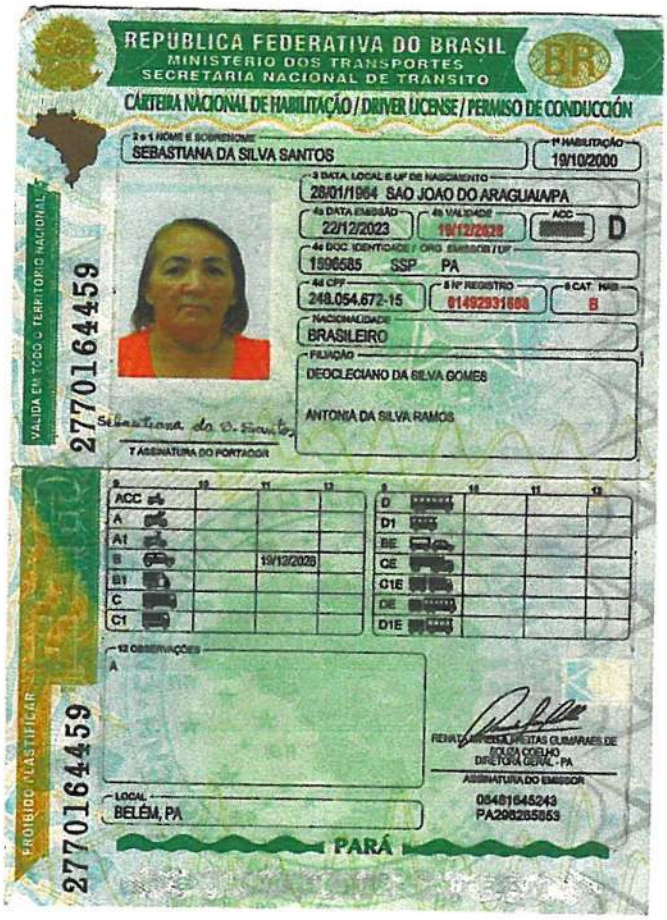

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2770164459

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SEBASTIANA DA SILVA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/01/1964 SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA

4a DATA EMISSÃO
22/12/2023

4b VALIDADE
19/12/2028

ACC
[redacted]

D

4d DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1596585 SSP PA

4d CPF
248.054.672-15

5 Nº REGISTRO
01492931608

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DEOCLECIANO DA SILVA GOMES

ANTONIA DA SILVA RAMOS

Sebastiana da S. Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/12/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

RENATA [illegible] GUIMARAES DE SOUZA COELHO
DIRETORA GERAL - PA

ASSINATURA DO EMISSOR
08481645243
PA298265853

LOCAL
BELÉM, PA

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2770164459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.603.962/0001-01 MATRIZ		04/03/2016

NOME EMPRESARIAL
LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICMAB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q TRES (FL.8)	S/N	LOTE 12

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.512-390	NOVA MARABA	MARABA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WECONTABILIDADE@BOL.COM.BR	(94) 3322-2875/ (94) 9177-1390

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **10:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

09 – DECLARAÇÃO DECLARACAO ART 39, inciso III, da Lei n 13 019 DE 2014 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL NAO TEM COMO DIRIGENTE MEMBRO DO PODER PUBLICOALTERADA EM 2 JULHO DE 2025

Declaro que a entidade LIGA CULTURAL DE MARABA, com CNPJ 24.603.962/0001-01, situada na FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, representada neste ato por sua Presidente SEBASTIANA DA SILVA SANTOS com portador do RG 1596585 PC/PA, CPF 248.054.672-15 e endereço FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

10 – DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE DÍVIDA

Declaro que a entidade LIGA CULTURAL DE MARABA, com CNPJ 24.603.962/0001-01, situada na FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, representada neste ato por sua Presidente SEBASTIANA DA SILVA SANTOS com portador do RG 1596585 PC/PA, CPF 248.054.672-15 e endereço FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

LIGA CULTURAL DE MARABA

11 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Declaro que a entidade LIGA CULTURAL DE MARABA, com CNPJ 24.603.962/0001-01, situada na FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, representada neste ato por sua Presidente SEBASTIANA DA SILVA SANTOS com portador do RG 1596585 PC/PA, CPF 248.054.672-15 e endereço FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12, CEP 68.512-390, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

12 – DECLARAÇÃO PROVA DE QUE NAO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRACAO NOS ULTIMOS 5 ANOS ART 39 IV DA LEI 13019 DE 2014

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil LIGA CULTURAL DE MARABA, inscrita no CNPJ nº. 24.603.962/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) SEBASTIANA DA SILVA SANTOS, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

LIGA CULTURAL DE MARABA

Juntos e Unidos Somos mais Fortes

13 – PROVA DE QUE NAO TENHA SIDO PUNIDA COM UMA DAS SANCOES DO ART 39 V DA LEI 13019 DE 2014

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil LIGA CULTURAL DE MARABA, inscrita no CNPJ nº. 24.603.962/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) SEBASTIANA DA SILVA SANTOS, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

Ofício nº. 01/2026 – LICMAB

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Wilson Xavier Gonçalves Neto
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal
Marabá – Pará.

CONGEM
RECEBEMOS
05/01/26 10:26
Ass: [signature]

Assunto: Certidão Negativa.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos respeitosamente por meio deste solicitar a Certidão Negativa de Débitos (Nada Consta) em favor da Liga Cultural de Marabá - LICMAB, CNPJ 24.603.962/0001-01, para fins de habilitação junto ao Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM sobre regularidade fiscal das entidades do Terceiro Setor de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastiana da S. Santos
Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.603.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:14:02 do dia 02/01/2026
Válida até: 01/07/2026
Número da Certidão: 702026080007412-7
Código de Controle de Autenticidade: BEC0F3A1.444474CC.08909409.BA871E0B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.603.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:14:02 do dia 02/01/2026
Válida até: 01/07/2026
Número da Certidão: 702026080007411-9
Código de Controle de Autenticidade: E0D46BF7.9F9BDCAB.788B6CF9.108BAF33

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
28/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 43.559/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte	**178.804**
Nome	**LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA**
CNPJ	**24.603.962/0001-01**
Inscrição Estadual	0
Endereço	Q TRES (FL.8), 0 LOTE 12
Bairro	NOVA MARABÁ
Cidade	MARABÁ
Observação	

Emitida em 30 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.603.962/0001-01
Razão Social: LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA
Endereço: Q TRES S/N LOTE 12 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68512-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420094907278601

Informação obtida em 02/01/2026 11:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA
CNPJ: 24.603.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:45 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **C731.2D6B.748E.D6C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 462970 **VALIDADE: 06/05/2026**

Nome / Estabelecimento
LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA

Razão Social
LICMAB - LIGA CULTURAL DE MARABA

CNPJ / CPF
24.603.962/0001-01

Atividade Econômica Declarada
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço
FOLHA 08, QUADRA 03, LOTE 12 NOVA MARABA, MARABA CEP 68.512-390

Cidade
MARABA

Bairro
NOVA MARABA

Área (m²)
50

Anotações Gerais
1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelarória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.

INTEGRADOR PARÁ

Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Marabá
PREFEITURA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0446-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **LICMAB**

RAZÃO SOCIAL: **LICMAB – LIGA CULTURAL DE MARABA**

CNPJ/CPF Nº: **24.603.962/0001-01**

ENDEREÇO: **FL. 08, QD. 03, LT. 12**

BAIRRO: **NOVA MARABA**

ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

MARABÁ-PA **26** DE **MAIO** DE **2025**

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA

A Organização da Sociedade Civil LIGA CULTURAL DE MARABA, inscrita no CNPJ nº. 24.603.962/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) SEBASTIANA DA SILVA SANTOS, DECLARA para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de janeiro de 2026.

Sebastiana da S. Santos

Sebastiana da Silva Santos
Presidente da Liga Cultural de Marabá - LICMAB
CNPJ 24.603.926/0001-01

LIGA CULTURAL DE MARABÁ